

DECISÃO FINAL

As empresas participantes do processo 4002/2018.

Através do presente o município de Ubitatã, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Fernandes Duarte, prefeito desta municipalidade, profere a decisão referente ao Processo 4002/2018 - Pregão 100/2018, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para realizar transporte de pacientes para realização de hemodiálise no município de Campo Mourão.

Perlustrando o processo licitatório em epigrafe, foi possível averiguar que através da análise da tabela de custos da empresa classificada em primeiro lugar, ficou demonstrada a viabilidade na execução dos serviços pelo preço ofertado conforme dispõe o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93. Não obstante, o capital humano e material investido na execução dos serviços não serão usados exclusivamente para consecução desta contratação podendo aferir lucros em outras tarefas contribuindo para os resultados gerais da empresa. Por outro lado, existe a preocupação de que com a redução significativa do valor dos serviços a licitante não cumpra regularmente suas obrigações. Entretanto, cabe a fiscalização do contrato o acompanhamento do cumprimento dessas obrigações.

Em face do exposto, recomendo o indeferimento do recurso impetrado pela empresa SGARIONI E SHIRATSU LTDA ME e a adjudicação do objeto em favor da empresa TCTUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGENS LTDA, CNPJ 04.645.746/0001-03.

Ubitatã, 25 de junho de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

